



Porto Velho - RO

DOE-DPERO n.º 91 - ano I

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

SUMÁRIO

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL..... 1
 Editais 1
 ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR..... 2
 Atos de Estabilidade..... 2
 Resoluções 3
 ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL 4
 Portarias..... 4
 ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA..... 5
 Portarias..... 5
 ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS..... 6
 Portarias..... 6

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Editais

EDITAL N.º 55/2019
 DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS
 SELECIONADOS PARA PARTICIPAR DO 1º CURSO DE
 FORMAÇÃO DE DEFENSORAS E DEFENSORES
 POPULARES

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar Federal n.º 80, de 12 de janeiro de 1994, e na Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, RESOLVE TORNAR PÚBLICA a relação de candidatos selecionados para participar do 1º Curso Popular de Formação de Defensoras e Defensores Populares, conforme edital n.º 53/2019.

SELECIONADOS:

	NOME
01	ADELAYNE FERREIRA LIMA
02	AIRTON CARLOS MENEZES DA SILVA
03	ALESSANDRA MENDES SOUZA DE LIMA
04	ALYNE MAYRA RUFINO DOS SANTOS
05	ANA CAROLINA FERREIRA MORAES
06	ANA JULIA AGUIAR SILVA ARAUJO
07	ANA SARA RODRIGUES DA COSTA
08	APARECIDA LORENCONI
09	BÁRBARA VIRGÍNIA PINHEIRO DO CARMO
10	BRUNA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
11	BRUNO CARDOSO FERAIS
12	CAMILA FARIAS PARLOT
13	CARLA MARIANE SANTIAGO DE CARVALHO
14	CIRLEY LIRA DE PAULA
15	CLEANE BARROS MOREIRA
16	CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN
17	DEUSIMAR PRESTES DA SILVA
18	DIANA LOPES DA SILVA
19	DOMINGOS JOSÉ DE MENEZES JUNIOR
20	EDINARA DA SILVA MELO
21	EDUARDO LIMA BRITO
22	ELCILENE VIEIRA PEREIRA MARTINS
23	EMANUELI CLAUDIA FERREIRA FANDINHO CASTRO
24	ESTEVAO DARVIN MARQUES DE MELO BELFORT
25	FABIANA ROCHA DA SILVA
26	FABIANNY CASTRO ANDRADE
27	FERNANDA CRISTINA SOUZA DA SILVA
28	FRANCISCO ELMO DE SOUZA RODRIGUES
29	FRANCISCO GERALDO DE LIMA
30	GABRIELA ORTIZ CAMARGO
31	GERRY MENDES CARPANINI
32	GIOVANA FERREIRA DA SILVA
33	HENRIQUE SOUZA SILVA
34	IALISON LUIZ PEREIRA PAIVA

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR BIÊNIO 2019-2021

HANS LUCAS IMMICH
 DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO
 SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

MARCUS EDSON DE LIMA
 CORREGEDOR-GERAL

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
 CORREGEDOR AUXILIAR

CONSELHO SUPERIOR

DIEGO CÉSAR DOS SANTOS

FLÁVIO JÚNIOR CAMPOS RODRIGUES

JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA

LILIANA DOS SANTOS TORRES AMARAL

RAIMUNDO RIBEIRO CANTANHEDE FILHO

ROBERSON BERTONE DE JESUS

EXPEDIENTE

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA

Rua Padre Chiquinho, n.º 913, Pedrinhas
 CEP: 76.801-490 - Porto Velho - RO

www.defensoria.ro.def.br

[f/DefensoriaRO](#) [t/Dpe_ro](#) [@Dpe_ro](#) [i/DefensoriaRO](#)



	NOME (cont.)
35	IGO OLIVEIRA DOS SANTOS
36	INGRID LUIZE BRASIL LIMA
37	IRACEMA DE MOTA PEREIRA
38	ISAUQUE FERNANDES RIBEIRO
39	ITALO LIMA DE MOURA
40	JAMERSON FERREIRA VIEIRA
41	JANAINA OLIVEIRA GARCIA
42	JANAIRA DE OLIVEIRA SOUSA
43	JAQUELINE DA RESSURREIÇÃO
44	JÉSSICA MAIARA DA SILVA
45	JÉSSICA RIBEIRO CARDOSO
46	JOÃO BOSCO PEREIRA FILHO
47	JOSÉ FERREIRA DA SILVA
48	JOYCE SILVA MOYE
49	JULIANA DA SILVA RODRIGUES
50	KELE MORGANA DA COSTA QUEIROZ
51	KEVIN TOMÉ DE SOUZA E SILVA
52	LAISSA CATARINA CRUZ DE SOUZA JARDIM
53	LEILANE ALFAIA VIEIRA
54	LEONARDO PEREIRA SILVA DE AQUINO
55	LETÍCIA NASCIMENTO COSTA
56	LEVI SALMOS CASTRO DA CRUZ SANTOS
57	LORENIR PEREIRA RIBEIRO
58	LUZINETE CORREIA DA SILVA
59	MAIARA HITZSCHIKI DOURADO DOS REIS
60	MAÍRA OLIVEIRA DE LIMA
61	MARA DENISE SILVA VALE SANTIAGO
62	MARCEMILIA DE ARAUJO RIBEIRO
63	MARCIA CORREA DA SILVA
64	MARIA DO SOCORRO BRANDÃO
65	MARISSON PIRES DOURADO
66	MAYSA DA SILVA ALBUQUERQUE
67	MIRLES FERREIRA DE SOUZA
68	NELCI RAMOS DE SOUZA
69	OSCAR ANIBAL NAJARRO MORALES
70	PEDRO HENRIQUE MAIA NUNES
71	REGINA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
72	ROSANGELA SOUSA DA SILVA
73	ROSIRENE CALAÇA DA SILVA
74	SAULO DANIN ROSSENDY
75	TAÍS RICARDO DOS SANTOS
76	TATIANA RODRIGUES DA SILVA
77	TATIANE MARQUES DA SILVA
78	THAIS DE LIMA GONÇALVES
79	UENDEL FELIPE LIMA VAZ
80	VANESSA VIVIAN DA SILVA MOREIRA

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ATOS DA SECRETARIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR

Atos de Estabilidade

ATO DE ESTABILIDADE n.º 31/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 09 de setembro de 2019.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Complementar Federal n.º 80 de 12 de janeiro de 1994 e pelos incisos XVIII do artigo 8º e IV e VIII do art. 16 da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO a avaliação de estágio probatório registrada nos autos do processo n.º 3001.1315/2016/DPE-RO, apreciado e decidido pelo Colegiado, à unanimidade, em sua 217ª reunião, realizada no dia 06 de setembro de 2019;

RESOLVE:



Art. 1º. RECONHECER A APROVAÇÃO da defensora pública FLÁVIA ALBAINE FARIAS DA COSTA em estágio probatório da carreira de Defensora Pública do Estado de Rondônia, declarando a sua estabilidade, para todos os efeitos legais, a partir do dia 14 de outubro de 2019, na forma do inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 117/1994.

Registre-se e publique-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 86 – CSDPE-RO, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera a Resolução n.º 003/2013/CSDPE, que regulamenta as atribuições dos órgãos de execução e de atuação de Porto Velho e Ji-Paraná da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar n.º 80/1994 com a redação dada pela Lei Complementar n.º 132/2009, e do art. 16, XVIII, da Lei Complementar Estadual n.º 117/94 (Lei Orgânica da DPE-RO),

CONSIDERANDO a estrutura da carreira de Defensor Público do Estado de Rondônia a partir da Lei Complementar Estadual n.º 1006, de 10 de dezembro de 2018, que alterou a Lei Complementar n.º 117/94 para modificar a nomenclatura dos cargos para níveis, no lugar da anterior divisão em entrâncias, e excluir sua vinculação à organização judiciária;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 03/2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, publicada nas páginas 1 a 4 do DJE n.º 36, de 23/02/2017, que instalou o 2º Juízo no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, após decisão administrativa do Pleno do Tribunal;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 76/2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, publicada nas páginas 10 a 12 do DJE n.º 019, de 30/01/2019, que “Dispõe sobre a instalação da 4ª Vara Criminal, extingue o Núcleo de Custódia e unifica os cartórios das Varas do Júri, todos na Comarca de Porto Velho” (...), a qual incorporou às 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho a competência para realização de audiências de custódia (cf. seu art. 5º) e autorizou a instalação da 4ª Vara Criminal de Porto Velho (cf. seu art. 6º), efetivamente instalada pelo Ato n.º 1117/2019 (DJE n.º 121, de 03/07/2019, p. 2);

CONSIDERANDO os Provimentos n.º 007/2019 e n.º 008/2019 da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, publicado no DJe n.º 122, de 04/07/2019, que “Dispõe sobre os procedimentos necessários à unificação dos Cartórios da 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri, bem como da incorporação da competência da realização das audiências de custódia da Comarca de Porto Velho (...)” e “Altera as Diretrizes Gerais Judiciais, especificamente no que trata das tabelas de plantão judicial e de substituição automática dos juizes titulares das varas e juizados, bem como das audiências de custódia, na Comarca de Porto Velho”, o quais efetivam o disposto na Resolução n.º 76/2019 da Presidência do TJRO; já

CONSIDERANDO, finalmente, o Ofício CGJ n.º 142/2019, datado de 04 de julho de 2019, oriundo da Corregedoria-Geral do TJRO, relacionado ao Processo SEI n.º 0002430-56.2019.8.22.8800, o qual encaminha os Provimentos n.º. 07, 08 e 09/2019 e informa que “apesar da publicação, até que sejam adotados os procedimentos e ajustes necessários para efetiva atuação das referidas unidades, as mesmas continuarão funcionando nos moldes atuais, como forma de prestigiar a continuidade dos trabalhos”;

RESOLVE:

Art. 1º. A Resolução n.º 003/2013/CSDPE, que regulamenta atribuições e titularidades de defensores públicos no Núcleo de Porto Velho da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
“23ª DEFENSORIA PÚBLICA

Titularidade única - com atribuições nas áreas policial e judicial nos feitos de competência da 4ª Vara Criminal;”

“24ª DEFENSORIA PÚBLICA

1ª e 2ª Titularidades - com atribuições concorrentes, em âmbito judicial ou extrajudicial, nas áreas administrativa, policial, e judicial das matérias de competência do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;”

.....
“29ª DEFENSORIA PÚBLICA

1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Titularidades - com atribuições para substituir as demais Defensorias Públicas de Porto Velho, mediante designação da Corregedoria-Geral.”

“30ª DEFENSORIA PÚBLICA

Conforme regulamentado pela Resolução 39/2015/CSDPE.”

“31ª DEFENSORIA PÚBLICA

Conforme regulamentado pela Resolução 39/2015/CSDPE.”

“32ª DEFENSORIA PÚBLICA

Conforme regulamentado pela Resolução 39/2015/CSDPE.”

.....
Art. 2º. A substituição automática de titularidades e defensores públicos em atuação na área criminal, genérica e especializada, na Comarca de Porto Velho, nos termos das Resoluções n.º 03/2013/CSDPE e 45/2016/CSDPE-RO, passa a ser realizada da seguinte forma:

- 18ª Defensoria Pública de Porto Velho pela 19ª Defensoria Pública de Porto Velho;
- 19ª Defensoria Pública de Porto Velho pela 18ª Defensoria Pública de Porto Velho;
- 20ª Defensoria Pública de Porto Velho pela 23ª Defensoria Pública de Porto Velho;
- 23ª Defensoria Pública de Porto Velho pela 20ª Defensoria Pública de Porto Velho;
- 21ª Defensoria Pública de Porto Velho pela 22ª Defensoria Pública de Porto Velho;
- 22ª Defensoria Pública de Porto Velho pela 21ª Defensoria Pública de Porto Velho.

Art. 3º. A Resolução n.º 039/2015/CSDPE-RO, que regulamenta as atribuições e titularidades de defensores públicos em atuação na segunda instância pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....
"Art. 1º.

a) 30ª Defensoria Pública de Porto Velho - 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Titularidades - com atribuição judicial e extrajudicial nos feitos de competência das Câmaras Cível, Câmaras Especiais, Câmaras Cíveis Reunidas, Turmas Recursais, Tribunal Pleno e tribunais arbitrais, bem como no Tribunal de Contas do Estado, inclusive para a interposição de ações e recursos junto aos demais órgãos competentes, como também aos Tribunais Superiores.

b) 31ª Defensoria Pública de Porto Velho - 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Titularidades - com atribuição judicial e extrajudicial nos feitos de competência das Câmaras Criminal, Câmaras Especiais, Câmaras Criminais Reunidas, Turma Recursal e Pleno em processos dali originados, bem como para a interposição de ações e recursos junto aos demais órgãos competentes, inclusive aos Tribunais Superiores.

.....". (NR)

.....
"Art. 2º. Fica criada a 32ª Defensoria Pública de Porto Velho, com 1ª, 2ª e 3ª Titularidades, com atuação extrajudicial para:

.....". (NR)

.....
Art. 4ª. No prazo de 30 dias da publicação dessa resolução, a Corregedoria-Geral deverá reajustar a agenda de férias dos defensores públicos para o ano 2020, a fim de adequá-la às disposições dessa resolução, obedecidos as preferências dos membros nos termos dos critérios já estabelecidos na Resolução 24/2014 - CSDPE-RO.

Art. 5ª. Enquanto o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia não implementar, fática e efetivamente, a realização de audiências de custódia pelos juízos das 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri de Porto Velho, a Corregedoria-Geral designará defensores públicos, em substituição e/ou por escala, para atuar nesses atos.

Art. 6ª. Enquanto não provida a segunda titularidade da 24ª Defensoria Pública de Porto Velho, a Corregedoria-Geral designar-lhe-á substituto.

Art. 7ª. As alterações formuladas pelo artigo 3º desta resolução entrarão em vigor e terão eficácia a partir do momento em que se torne vaga a titularidade extinta que esteja ocupada ao tempo da publicação desta resolução.

Art. 8º. O disposto no artigo 2º desta Resolução e as revogações específicas de normas operadas pelo artigo seguinte no inciso I do Item C da Resolução n.º 03/2013/CSDPE-RO somente entrarão em vigor no dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as alíneas "q", "r" e "s", "t", "u", "v" e "w" do inciso I do item C da Resolução n.º 03/2013/CSDPE-RO.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação, durante os quais a Corregedoria-Geral realizará as orientações funcionais necessárias.

Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL

Portarias

PORTARIA N.º 371/2019-CG/DPE
Porto Velho, 09 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 1022/2019/GAB/DPE-RO, de 19 de julho de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 52, de 19 de julho de 2019,

CONSIDERANDO o contido no formulário de agendamento de folga compensatória n.º 282, datado de 05 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público Nível 03 LEONARDO WERNECK DE CARVALHO, matrícula n.º 300102416, lotado na Comarca de Porto Velho, 03 (três) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) 07 de novembro de 2019, em virtude da atuação no atendimento à comunidade Rosalina Carvalho no dia 04 de maio de 2019, sábado, nesta cidade de Porto Velho, conforme Portaria n. 505/2019-GAB/DPE, de 25 de abril de 2019, publicada no DOE-DPERO n.º 077, de 29 de abril de 2019;

b) 08 de novembro de 2019, em virtude de 01 (uma) folga remanescente, oriunda dos trabalhos realizados na preparação e execução do VIII Processo Seletivo Público de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme Portaria n. 196/2018-CG/DPE, de 04 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 196, de 13 de setembro de 2018;

c) 13 de dezembro de 2019, em virtude da convocação para auxiliar na fiscalização da aplicação da prova discursiva do IV Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor Público Substituto do Estado de Rondônia, que ocorreu no dia 19/11/2017, domingo, nesta cidade de Porto Velho, conforme Portaria n. 1497/2017-GAB/DPE, de 08 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 210, de 09 de novembro de 2017.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 378/2019-CG/DPE
Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, CONSIDERANDO o título C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário; CONSIDERANDO que o Defensor Público com atuação nos feitos de competência do II Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Porto Velho, Dr. Constantino Gorayeb Neto, titular da 15ª DPE, encontra-se em período de gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Defensora Pública Dra. SILMARA BORGHELOT, lotada na 29ª DPE, para atuar nas audiências do II Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Porto Velho, na data de 11 de setembro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Corregedor Auxiliar

PORTARIA N.º 379/2019-CG/DPE
Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, CONSIDERANDO o título C, inciso III da Resolução n. 003/2013-CSDPE, segundo o qual em caso de eventual vacância, ausência ou impedimento de titular, a Corregedoria-Geral designará substituto enquanto necessário; CONSIDERANDO que o Defensor Público, Dr. Bruno Rosa Balbé, titular da 8ª Defensoria Pública de Porto Velho, encontra-se em período de gozo de férias.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR a Defensora Pública Dra. SILMARA BORGHELOT, lotada na 29ª DPE, para atuar perante a 8ª Defensoria Pública de Porto Velho, com atribuições administrativas e judiciais nos feitos de competência da 10ª Vara Cível, 1ª e 2ª de Fazenda Pública e 1ª e 2ª de Registros Públicos, no período de 11 a 20 de setembro de 2019.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VICTOR HUGO DE SOUZA LIMA
Corregedor Auxiliar

ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Portarias

PORTARIA N.º 1366/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, o conteúdo do Processo n.º 3001.0030.2015/DPE-RO – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE INFORMATIZADO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - que sugeriu os servidores indicados para atuar como Fiscais do contrato 020/2015/DPE-RO, bem como, despacho fl. 6158, que acolhe a sugestão retro mencionada e designa os servidores como fiscais;

RESOLVE:

Art. 1.º DISPENSAR, a partir do dia 25 de junho de 2019, a servidora ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA, Técnica Administrativa, mat. 300130475, da atuação como Fiscal Suplente do contrato 020/2015/DPE-RO, função designada pela Portaria n.º 804/2018/GAB/DPE, de 11 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 107, em razão de sua exoneração a contar de 24.06.2019, em virtude de posse em outro cargo público inacumulável;

Art. 2.º DISPENSAR, a partir do dia 11 de setembro de 2019, o servidor RAFAEL CRISTIANO SARAIVA FERNANDES, Técnico Administrativo, mat. 300126300, da atuação como Fiscal Titular do contrato 020/2015/DPE-RO, função designada pela Portaria n.º 804/2018/GAB/DPE, de 11 de JUNHO de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 107;

Art. 3.º DESIGNAR, os servidores a seguir relacionados, para atuarem, na observância da legislação vigente, como Fiscais Titulares e Suplentes do contrato n.º 020/2015/DPE-RO.

Servidor	Matrícula	Função
ALINNE ASSIS DE OZEDA	300130720	Fiscal Titular
RAFAEL CRISTIANO SARAIVA FERNANDES	300126300	1.º Fiscal Suplente
COSME HIMELU ALVES IKENOHUCHI	300130867	2.º Fiscal Suplente

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS

Portarias

PORTARIA N.º 1358/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n.º 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n.º 3001.0949.2019/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZO o deslocamento do Excelentíssimo Doutor DAYAN SARAIVA DE ALBURQUERQUE, Defensor Público de 3º entrância, de PORTO VELHO/RO a cidade de MACEIO - AL, no período de 12/09/2019 a 14/09/2019, para participar do III Congresso Nacional dos Defensores Públicos do Tribunal do Júri, concedendo-lhe 2,5(duas e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1359/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n.º 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n.º 3001.1040.2019/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Doutor JAIME LEONIDAS MIRANDA ALVES, Defensor Público Substituto, lotado no núcleo de Ariquemes-RO, à cidade de Buriatis- RO, no período de 31/07/2019 a 01/08/2019, a fim de prestar auxílio nos atendimentos internos do Núcleo, realização de audiências e acompanhamento de processos, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1363/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n.º 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n.º 3001.1088.2019/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZO o deslocamento do Excelentíssimo Doutor VALMIR JUNIOR RODRIGUES FORNAZARI, Defensor Público de 3º entrância, de PORTO VELHO/RO a cidade de VITORIA - ES, no período de 15/09/2019 a 20/09/2019, para participar do II Reunião Ordinária da COMISSÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE PÚBLICA, conforme ofício n.º 096/2019-CONDEGE, e do 7º Congresso Brasileiro Médico, concedendo-lhe 5,5(cinco e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.º 1364/2019-GAB/DPE
Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n.º 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n.º 3001.0917.2019/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZO o deslocamento da servidora FABIANA FRANCO VIANA, Controladora Interna, de PORTO VELHO/RO a cidade de FLORIANÓPOLIS - SC, no período de 14/09/2019 a 18/09/2019, para participar do 39º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna, concedendo-lhe 4,5(quatro e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme disposto no Artigo 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado